

CONVÊNIO SENASP/MJ Nº 763151 /2011

E - 085 - 12
DSE Convênio nº _____

Convênio que entre si celebram a União, por intermédio do Ministério da Justiça, por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública e o Município de Botucatu, para os fins que especifica.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA**, CNPJ 00.394.494/0072-20, por meio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, CNPJ 00.394.494/0005-60, situado na Esplanada dos Ministérios, Bloco "T", Brasília, doravante denominado **CONCEDENTE**, representado neste ato pelo **SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 3º andar, Sala 300-A, Brasília/DF, RG 750.249 - SSP/DF, CPF 318.800.881-34, com competência delegada pela Portaria n.º 145, de 26 de janeiro de 2004, e pela **SECRETÁRIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI**, domiciliado na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 5º andar, sala 500, Brasília/DF, RG 11848420 SSP-SP, CPF 052.507.538-09, e o **MUNICÍPIO BOTUCATU**, CNPJ 46.634.101/0001-15, daqui por diante denominado **CONVENIENTE**, representado neste ato pelo **PREFEITO, JOÃO CURY NETO**, domiciliado a Praça Professor Pedro Torres, nº 100 - Centro, Botucatu/SP, CPF 148.207.338-26, resolvem celebrar o Convênio, de conformidade com o Processo nº 08020.011764/2011-65, observado o contido, na Lei 8.666/93, na Lei Complementar 101/2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei 10.201/01, no Decreto 93.872/86, na Portaria Interministerial nº 127/2008 MPOG/MF/CGU, na Portaria Interministerial CGU/MF/MP 492/2011, na Portaria MJ nº 458/2011, no Decreto 6.170/07 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este **CONVÊNIO** tem por objeto a cooperação dos partícipes na qualificação contínua e adequação de equipamentos operacionais da guarda civil municipal de Botucatu, no âmbito do Programa de Segurança Pública para o Brasil, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Secretária Nacional de Segurança Pública - SENASP/MJ.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Os partícipes obrigam-se a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pelo **CONVENIENTE** e aprovado pelo **CONCEDENTE**, o qual passa a integrar este **CONVÊNIO**, independentemente da transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO

Excepcionalmente, admitir-se-á ao **CONVENIENTE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação do **CONCEDENTE**, vedada, porém, a mudança do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA POLÍTICA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

Os partícipes deste **CONVÊNIO** se comprometem, cada qual na sua esfera de competências e atribuições, implantar:

As diretrizes do Programa de Segurança Pública para o Brasil, especialmente no que concerne aos programas de Reforma das Instituições Policiais e de Prevenção da Violência, consubstanciados nas seguintes ações:

- a) valorização e formação profissional;
- b) gestão do conhecimento;
- c) reorganização institucional;
- d) estruturação e modernização da perícia;
- e) prevenção;
- f) controle externo e participação social;
- g) gerenciamento de crises e conflitos;
- h) redução da violência doméstica e de gênero;
- i) acesso igualitário aos serviços de segurança pública;
- j) administração legal do uso da força policial;
- k) proteção e apoio a vítimas e testemunhas; e
- l) repressão qualificada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**I - DO CONCEDENTE**

- a) Promover o repasse do recurso financeiro de acordo com o **Cronograma de Desembolso** constante do Plano de Trabalho.
- b) Monitorar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto pactuado, mediante vistorias "in loco", diretamente, ou por terceiros, expressamente autorizados.
- c) Analisar e deliberar sobre a proposta de reformulação do Plano de Trabalho, desde que não implique mudança do objeto.
- d) Analisar as prestações de contas dos recursos do Convênio, na forma da legislação em vigor.
- e) Prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

II - DO CONVENIENTE

- a) Promover o crédito do recurso financeiro, referente a Contrapartida, de acordo com o **Cronograma de Desembolso** e com o disposto na CLÁUSULA SEXTA.
- b) Executar as atividades pactuadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, de conformidade com o Plano de Trabalho.
- c) Aplicar e gerir os recursos repassados pelo **CONCEDENTE** concomitantemente com os correspondentes à **Contrapartida** exclusivamente no objeto do **CONVÊNIO** em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.
- d) Aplicar os recursos do **CONVÊNIO**, obrigatoriamente em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.
- e) Observar, nas aquisições e contratações, as normas vigentes sobre os procedimentos licitatórios, inclusive nos casos de dispensa ou inexigibilidade.
- f) O uso obrigatório do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, e quando não couber, presencial, na contratação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005 e da Portaria Interministerial MP/MF nº 217, de 31/7/2006, publicada no Diário Oficial da União de 1º de agosto de 2006, observando-se o prazo limite estabelecido no artigo 2º da citada Portaria.
- g) Inserir cláusula nos contratos celebrados para a execução deste Convênio que permita o livre acesso dos servidores do **CONCEDENTE**, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, referentes ao objeto contratado.
- h) Incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial MPOG/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, mantendo-o atualizado.
- i) Utilizar a logomarca do Governo Federal e o número do Convênio com destaque, em todas as medidas adotadas e bens adquiridos com recursos do Convênio.
- j) Propiciar aos técnicos credenciados pelo **CONCEDENTE** todos os meios necessários para realizar o acompanhamento e fiscalização da execução do **CONVÊNIO**.
- k) Restituir o eventual saldo de recursos ao **CONCEDENTE**, inclusive os rendimentos provenientes das aplicações financeiras, no prazo de trinta dias da conclusão, extinção, denúncia ou rescisão do **CONVÊNIO**.
- l) Recolher à conta do **CONCEDENTE** o valor, atualizado monetariamente, na forma prevista na legislação vigente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto do convênio.
- m) Prestar contas na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento, ou parcialmente, quando solicitado.
- n) Zelar pela conservação e manutenção dos bens adquiridos.
- o) Os recursos recebidos não poderão ser utilizados em fins políticos de qualquer natureza, bem como em benefício de candidatos a cargo eletivo nas eleições.
- p) Elaborar um PLANO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, em que sejam respeitados os seguintes princípios:

- Integração operacional com as polícias civil e militar do Estado.
- Promoção dos Direitos Humanos.
- Obediência à legalidade.
- Incentivo à participação comunitária.
- Promoção do pluralismo organizacional e gerencial.
- Fomento à interdisciplinaridade, especialmente no que concerne à implementação de ações voltadas à prevenção da violência e criminalidade.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DIREITOS

O **CONVENENTE** deverá assegurar a garantia de direitos especialmente no que concerne à abolição de toda prática de tortura, o respeito e a promoção dos direitos da mulher e à abolição de toda forma de discriminação por razões de deficiência física, etnia, religião e orientação sexual, respeitando as orientações e diretrizes da Secretaria Especial de Direitos Humanos, da Secretaria Especial de Políticas para a Mulher e da Secretaria Especial de Promoção da Igualdade Racial.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para a execução das atividades previstas neste **CONVÊNIO**, os recursos destinados são de **R\$ 388.200,00** (trezentos e oitenta e oito mil e duzentos reais), conforme o **Plano de Aplicação** aprovado pelo **CONCEDENTE**, assim discriminados:

I - CONCEDENTE:

R\$ 380.400,00 (trezentos e oitenta mil e quatrocentos reais) à conta do Orçamento Fiscal da União para 2011, Lei 12.381/11, nos Programas de Trabalho 06.128.1127.2320.0001 - Sistema Integrado de Educação e Valorização Profissional - Nacional, PI 5002J, na Natureza da Despesa 3340.41, 2011NE800129 no valor de R\$ 68.600,00 (sessenta e oito mil e seiscentos reais), e 06.181.1127.8124.0001 - Sistema Integrado de Prevenção da Violência e Criminalidade - PI 5000A, na Natureza da Despesa 4440.41, 2011NE800127 no valor de R\$ 311.800,00 (trezentos e onze mil e oitocentos reais).

II - CONVENENTE:

R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), relativos à contrapartida financeira, conforme a Lei 12.309/10 e Portaria nº 2.532, de 21/11/2011, publicada no DOU de 22/11/2011. Unidade: 02.10.02; Programa: 0009; Função//Sub-Função: 06.181; Projeto/Atividade: 2015; Natureza da Despesa: 3390.30 e 4490.52.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos serão liberados em duas parcelas, de acordo com o Cronograma de Desembolso, compatível com o Cronograma de Execução, constantes do Plano de Trabalho aprovado pelo **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DE PESSOAL

A utilização temporária de pessoal que se tornar necessária para a execução do objeto deste **CONVÊNIO** não configurará vínculo empregatício de qualquer natureza, nem gerará qualquer tipo de obrigação trabalhista ou previdenciária para o **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos deste **CONVÊNIO**, desembolsados pelos **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE**, serão mantidos, exclusivamente, na Agência 0292 / 5, Caixa Econômica Federal - 104, Conta nº 0060002591.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos referidos nesta Cláusula só serão permitidos para pagamento das despesas previstas no Plano de Trabalho.

Os pagamentos deverão ser realizados exclusivamente por crédito em conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto quando o pagamento for devido a pessoa física que não possuir conta bancária, observado o limite de R\$ 800,00 (oitocentos reais) por fornecedor ou prestador de serviço, e desde que uma única vez no decorrer da vigência deste Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os recursos serão, obrigatoriamente, aplicados na instituição bancária mencionada, em caderneta de poupança, salvo se a execução ocorrer em até trinta dias.

Os rendimentos auferidos serão obrigatoriamente computados a crédito do **CONVÊNIO** e aplicados, exclusivamente, na sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a **Prestação de Contas**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O acompanhamento da execução deste **CONVÊNIO** será realizado por meio da Secretaria Nacional de Segurança Pública, e terá a finalidade de verificar a boa e regular aplicação dos recursos e a consecução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O **CONVENIENTE** fica obrigado a encaminhar a Prestação de Contas Final, dos recursos de que trata a CLÁUSULA SEXTA, na forma do art. 58 da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127, de 29 de maio de 2008, acrescido dos extratos bancários da conta

corrente específica e de aplicação financeira, além de outros documentos à critério do Concedente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A Prestação de Contas Final será apresentada ao **CONCEDENTE** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados do término da vigência do **CONVÊNIO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do **CONVENIENTE**, devidamente identificados com o número do **CONVÊNIO**, e deverão ser mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de vinte anos, contados da aprovação da prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **CONVENIENTE** compromete-se a restituir o valor transferido pelo **CONCEDENTE**, atualizado na forma legislação em vigor, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto.
- b) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no **CONVÊNIO**.
- d) Irregularidade que resulte em prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada ao **CONCEDENTE**, por meio dos órgãos responsáveis ou de mandatários legalmente constituídos, a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício da fiscalização e do controle da execução deste **CONVÊNIO**, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **CONVÊNIO** será contado a partir da data de sua assinatura até **28 de outubro de 2013**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, mediante o Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os projetos habilitados a receber recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP, não poderão ter prazo superior a dois anos, conforme §4º, art. 4º da Lei nº 10.201/2001, alterada pela Lei nº 10.746/2003.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Este convênio somente poderá ser alterado mediante proposta do **CONVENENTE**, devidamente justificada, a ser apresentada em prazo mínimo de trinta dias antes do término de sua vigência, que possibilite a análise e decisão, e desde que não haja mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS BENS REMANESCENTES

Os bens patrimoniais (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos e transformados ou construídos com os recursos oriundos do **CONCEDENTE**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade do **CONVENENTE** durante a vigência deste Instrumento, zelando pela conservação e manutenção dos mesmos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Findo o **CONVÊNIO**, observado o fiel cumprimento do objeto nele proposto, verificada a necessidade de assegurar a continuidade do projeto na finalidade prevista, os bens patrimoniais acima referidos serão incorporados automaticamente ao patrimônio do **CONVENENTE**, independentemente de termo de doação.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo o **CONVÊNIO** rescindido por quaisquer dos motivos previstos na CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, bem como não tendo seu curso regular, os bens patrimoniais acima referidos serão automaticamente revertidos ao **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este **CONVÊNIO** poderá ser rescindido, de pleno direito, por inexecução total ou parcial de quaisquer de suas Cláusulas ou Condições, ou pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e, particularmente, quando constatadas as seguintes situações:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho.
- b) Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no art. 42 da Portaria/MPOG/MF/MCT nº 127/2008.
- c) Omissão no dever de apresentar a prestação de contas no prazo e na forma exigidos.
- d) Constatação, a qualquer tempo de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.
- e) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O **CONVÊNIO** poderá, ainda, ser denunciado por quaisquer dos partícipes, observado o aviso de trinta dias antes do término da execução estabelecida no Plano de Trabalho, findos os quais será dada publicidade ao ato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo a denúncia ou qualquer das hipóteses que implique rescisão deste **CONVÊNIO**, ficam os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido este instrumento, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **CONVÊNIO** será, obrigatoriamente, destacada a participação do **CONCEDENTE**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GLOSA DA DESPESA

Serão glosadas as despesas porventura realizadas com finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência, especialmente aquelas:

- a) A título de taxa de administração, de gerência ou similar, bem como para contratação de pessoal, exceto de serviços de terceiros diretamente vinculados à execução do objeto.
- b) Relativas a prestação de serviços de consultoria ou assistência técnica, gratificação ou qualquer outra espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, que esteja lotado ou em exercício em qualquer dos entes partícipes.
- c) Com data anterior ou posterior à vigência deste **CONVÊNIO**, sem autorização pela autoridade competente do **CONCEDENTE**.
- d) Decorrentes de multas, juros ou correção monetária, inclusive as referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES E REGISTROS DE OCORRÊNCIAS

Todas as comunicações relativas a este **CONVÊNIO** serão consideradas como regularmente feitas se registradas no SICONV e comunicadas ao **CONCEDENTE**, por meio de Ofício e e-mail.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As comunicações dirigidas ao **CONVENIENTE** deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Botucatu, Praça Professor Pedro Torres, 100 - Botucatu/SP, CEP: 18600-900.

PARÁGRAFO SEGUNDO

As comunicações dirigidas ao **CONCEDENTE** deverão ser entregues no Ministério da Justiça - Secretaria Nacional de Segurança Pública - Edifício Sede, sala 500, CEP 70.064-900, Brasília - DF.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As alterações de endereços e de número de telefone de quaisquer partícipes deverão ser imediatamente comunicadas por escrito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste **CONVÊNIO**, no Diário Oficial da União, será providenciada pelo **CONCEDENTE** no prazo de até vinte dias a contar de sua assinatura, para ocorrer no prazo de até vinte dias, nos termos do art. 33 da Portaria Interministerial nº 127/2008 e suas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas, casos omissos ou questões decorrentes deste **CONVÊNIO**, que não possam ser resolvidas administrativamente, serão processados e julgados originariamente pelo Fórum de Justiça Federal no Distrito Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, em conformidade com o inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

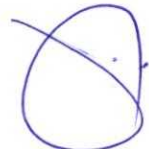
E, por estarem de acordo, os **CONCEDENTE** e **CONVENIENTE** firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília, de de 2011.


LUIZ PAULO TELES FERREIRA BARRETO
Secretário Executivo do Ministério da Justiça

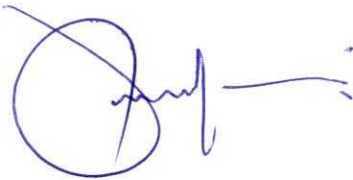

JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal de Botucatu


REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI
Secretária Nacional de Segurança Pública

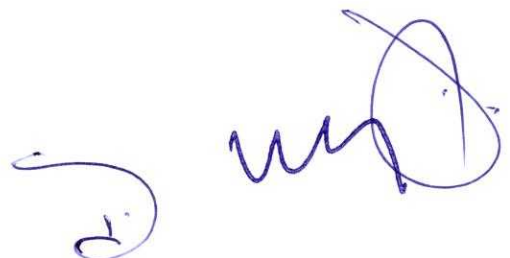
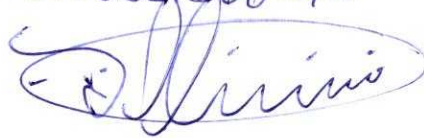



TESTEMUNHAS:

Nome: NILTON LUIS VIADANHA
Identidade: 1729120-7
CPF: 145793688-78



Nome: EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA
Identidade: 16.561.129
CPF: 060.092.568-44





ser realizado na cidade de Cáceres/MT. Valor Total: R\$ 625.217,72. Valor de Contrapartida: R\$ 6.284,05. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800120. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800117. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: TULIO AURELIO CAMPOS FONTES, CPF nº 949.290.337-72.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763151/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: BOTUCATU PREFEITURA, CNPJ nº 46.634.101/0001-15. QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA E ADEQUAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BOTUCATU. Valor Total: R\$ 388.200,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.800,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800129. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800127. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2013. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: JOAO CURY NETO, CPF nº 148.207.338-26.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763158/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA, CNPJ nº 18.428.839/0001-90. Implantar o Gabinete de Gestão Integrada Municipal GGIM por meio de aquisição de equipamentos e material permanente no Município de Uberaba/MG. Valor Total: R\$ 108.232,93. Valor de Contrapartida: R\$ 2.164,66. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800140. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800136. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800133. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: ANDERSON ADAUTO PEREIRA, CPF nº 303.069.066-00.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763165/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: MAUA PREFEITURA, CNPJ nº 46.522.959/0001-98. Aquisição e implantação de um sistema de videomonitoramento composto por câmeras de alta definição, posicionadas em logradouros públicos, estrategicamente definidos pelo GGIM - Gabinete de Gestão Integrada. Valor Total: R\$ 1.000.003,03. Valor de Contrapartida: R\$ 20.000,06. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800143. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800141. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: OSWALDO DIAS, CPF nº 247.297.018-87.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763166/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA, CNPJ nº 01.738.780/0001-34. Aquisição da Unidade Móvel de Monitoramento para intensificar as ações de prevenção de segurança pública em diversos locais do município e fortalecer ainda mais a integração entre os órgãos de segurança pública tendo o GGIM como interlocutor das ações. Valor Total: R\$ 622.487,05. Valor de Contrapartida: R\$ 6.224,87. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800148. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800146. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800144. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA, CPF nº 295.487.801-00.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763201/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, CNPJ nº 82.892.282/0001-43. Aquisição de equipamentos de menor potencial ofensivo para a Guarda Municipal e capacitá-la com temas relacionados a direitos humanos, policiamento comunitário e prevenção a criminalidade, através de curso de capacitação, visando oferecer um serviço de segurança pública orientado às necessidades e aos anseios da população; realizar oficinas, cursos e eventos como forma de incentivar a comunidade para a preservação e o respeito ao meio ambiente, para o desenvolvimento de atitudes na paz no trânsito, prevenção a violência. Valor Total: R\$ 674.830,48. Valor de Contrapartida: R\$ 16.550,72. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800161.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032011122900129

Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800156. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800154. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: DARIO ELIAS BERGER, CPF nº 341.954.919-91.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763206/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE, CNPJ nº 03.755.477/0001-75. Contribuir com a segurança da comunidade, por meio de Oficinas de Prevenção, Seminários com a comunidade e instalação de sistema de vídeo monitoramento em pontos estratégicos do perímetro urbano da cidade de Mirassol d'Oeste-MT. Valor Total: R\$ 418.909,38. Valor de Contrapartida: R\$ 4.231,41. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800160. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800158. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2013. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: APARECIDO DONIZETI DA SILVA, CPF nº 078.907.371-49.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763207/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: APARECIDA DE GOIANIA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 01.005.727/0001-24. Implantação de Gabinete de Gestão Integrada Municipal para integração sistêmica e multidisciplinar, envolvendo atores municipais, estaduais, federais e representantes da sociedade civil em torno do tema segurança pública, articulando ações de prevenção da criminalidade, atuando nas razões sócio-educativas, otimizando ações de segurança pública e políticas sociais. Valor Total: R\$ 1.955.007,76. Valor de Contrapartida: R\$ 26.000,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800167. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800165. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800163. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: LUIZ ALBERTO MAGUITO VILELA, CPF nº 070.745.571-53.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763211/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALFENAS, CNPJ nº 18.243.220/0001-01. O presente projeto terá como objeto a modernização e reestruturação da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Guarda Municipal por meio de ações que incluam a Estruturação do Gabinete de Gestão Integrada, Ampliação do Sistema de videomonitoramento, Fortalecimento de programas de prevenção, curso de capacitação/treinamento dos profissionais de Segurança Pública no manuseio, manutenção e utilização do armamento com menor potencial ofensivo, aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visando à redução do Valor Total: R\$ 563.489,00. Valor de Contrapartida: R\$ 11.270,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800196. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800173. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800170. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: LUIZ ANTONIO DA SILVA, CPF nº 562.447.896-87.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763214/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: LINHARES PREFEITURA, CNPJ nº 27.167.410/0001-88. Estruturar a Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança de Linhares com aquisição de viaturas para a Guarda Municipal, capacitar e formar Guardas Municipais bem como desenvolver e ampliar os projetos de prevenção desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Cidadania e Segurança através da Guarda Municipal. Valor Total: R\$ 399.067,00. Valor de Contrapartida: R\$ 7.981,34. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800180. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800178. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800177. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: GUERINO LUIZ ZANON, CPF nº 557.764.697-91.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763229/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: TABOAO DA SERRA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 46.523.122/0001-63. Aquisição de software de videomonitoramento para implementação e expansão do Gabinete de Gestão Integrada. Valor Total: R\$ 1.342.122,23. Valor de Contrapartida: R\$ 134.212,22. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800200. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800205. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800184. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: EVILASIO CAVALCANTE DE FARIAS, CPF nº 132.661.794-04.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763239/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: JUARA PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 15.072.663/0001-99. Implantação da Central do GGI-M, Estruturar fisicamente, com mobiliário e equipamentos tecnológicos, o Gabinete de Gestão Integrada Municipal-GGI-M, compreendendo também as salas do Pleno e da Secretaria Executiva, adequando-o com o objetivo primordial de propiciar aos seus membros e profissionais da segurança pública as condições físicas necessárias que resultem no trabalho integrado, num espaço de interlocução permanente entre as instituições que o compõem, e videomonitoramento, um sistema dotado de um conjunto Valor Total: R\$ 400.000,00. Valor de Contrapartida: R\$ 4.894,87. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800193. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800185. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: JOSE ALCIR PAULINO, CPF nº 581.013.221-91.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763241/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: ITAPEVI PREFEITURA, CNPJ nº 46.523.031/0001-28. Qualificação e aprimoramento do efetivo da Guarda Municipal de Itapevi e desenvolvimento de ações de prevenção à violência, em proximidade com a população. Valor Total: R\$ 1.682.744,09. Valor de Contrapartida: R\$ 33.654,88. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800199. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 44404, Num Empenho: 2011NE800198. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800186. Vigência: 27/12/2011 a 27/12/2012. Data de Assinatura: 27/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: RUTH FREDERICO GIANEZZI, CPF nº 080.741.738-60.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

Espécie: Convênio Nº 763260/2011. Convenientes: Concedente: MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, Unidade Gestora: 200331, Gestão: 00001. Conveniente: MUNICIPIO DE EUSEBIO - PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ nº 23.563.067/0001-30. Capacitação de todo o efetivo da Guarda Municipal de Eusebio. Reestruturação de três postos de Guarda Comunitária e ampliação do Pelotão Ronda Escolar. Valor Total: R\$ 493.279,00. Valor de Contrapartida: R\$ 47.300,00. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800191. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800190. Crédito Orçamentário: PTRES: 21443. Fonte Recurso: 0100000000, ND: 33404, Num Empenho: 2011NE800197. Vigência: 28/12/2011 a 28/12/2012. Data de Assinatura: 28/12/2011. Signatários: Concedente: REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI, CPF nº 052.507.538-09, Conveniente: ACILON GONCALVES PINTO JUNIOR, CPF nº 091.881.853-20.

(SICONV(PORTAL) - 28/12/2011)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2011 - UASG 200330

Nº Processo: 08000011482201104. Objeto: Serviços de Operacionalização dos Projetos de Obras de Engenharia. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Em virtude de existir duas instituições com essa finalidade. Declaração de Inexigibilidade em 22/12/2011. SIDNEI BORGES FIDALGO. Das 101,5. Ratificação em 22/12/2011. REGINA MARIA FILOMENA DE LUCA MIKI. Das 101,6. Valor Global: R\$ 500.000,00. CNPJ CONTRATADA: 00.360.305/0001-04 CAIXA ECO NOMICA FEDERAL.

(SIDEC - 28/12/2011) 200005-00001-2011NE800169

DSF Convênio nº 085/12

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Departamento de Execução e Avaliação do PNSP
Coordenação Geral de Gestão Orçamentária e Financeira do FNSP
Esplanada dos Ministérios – Bloco “T”, Edifício Sede – 5º andar – Sala 514, Brasília – DF – CEP
70064-900 Telefone (61) 2025-3177 – 2025-3844 – Fax: (61) 2025-3446

Ofício nº 231 /CGOF

Brasília, 12 de março de 2012.

A Sua Excelência o Senhor
JOÃO CURY NETO
Prefeito Municipal de Botucatu
Praça Professor Pedro Torres, nº 100
CEP: 18.600-900 Botucatu/SP

Assunto: Encaminhamento de Termo de Convênio.

Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Termo do Convênio SENASP/MJ nº
763151/2011 e a publicação do extrato do Convênio.

Atenciosamente,

SIDNEI BORGES FIDALGO
Diretor do Departamento de Execução e Avaliação do PNSP